



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/473/2021.

Congonhas, 08 de novembro de 2021.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

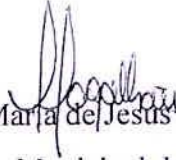
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 169/2021/Secretaria, datado de 05/10/2021, encaminhamos a V. Exa. a C.I. PMC/SEOB/AL/216/2021, por meio da qual a Secretaria de Obras presta informações em atendimento ao Requerimento CMC/241/2021 de autoria do nobre vereador Gerson Daniel de Deus.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,


Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3481/2021
Data: 16/11/2021 - Horário: 11:36
Legislativo

MSR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

2390

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/147/2019

P. A. Nº. PMC/5138/2018
Concorrência: nº 006/2019
PRC/095/2019

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e o Secretário Municipal de Saúde, Luiz Fernando Catizane Soares, e do outro lado, a empresa VMF CONSTRUTORA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.816.970/0001-77, com endereço na Rua Barão de Congonhas, nº 219, Matriz, Congonhas/MG, neste ato representada por Márcio Ferreira de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 11.966.229 SSP MG, CPF nº 067.378.356-19, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/080/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato e a inserção de serviços novos que, corresponde ao percentual de 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento) do valor do contrato; conforme planilhas em anexo.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal na alínea “b”, inciso I, art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 58.355,74 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), sendo o valor do acréscimo de serviços existentes R\$ 29.383,30 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos), e o valor da inserção de serviços novos R\$ 28.972,44 (vinte e oito mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 1020 – Construção das Clínica da Mulher e da Criança
449051 – Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/147/2019

P. A. Nº. PMC/5138/2018

Concorrência: nº 006/2019

PRC/095/2019

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e o Secretário Municipal de Saúde, Luiz Fernando Catizane Soares, e do outro lado, a empresa VMF CONSTRUTORA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.816.970/0001-77, com endereço na Rua Barão de Congonhas, nº 219, Matriz, Congonhas/MG, neste ato representada por Márcio Ferreira de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 11.966.229 SSP MG, CPF nº 067.378.356-19, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/080/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a exclusão de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 0,36 (zero vírgula trinta e seis por cento); conforme planilha em anexo.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal na alínea “b”, inciso I, art. 65 da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor


2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 10.465,76 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA

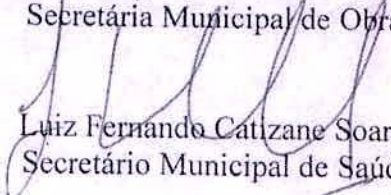
4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

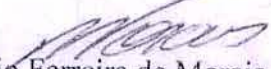
E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 06 de maio de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde


Márcio Ferreira de Moraes
VMF Construtora LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/147/2019

P. A. Nº. PMC/5138/2018
Concorrência: nº 006/2019
PRC/095/2019

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e o Secretário Municipal de Saúde, Rafael Geraldo Cordeiro, e do outro lado, a empresa VMF CONSTRUTORA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.816.970/0001-77, com endereço na Rua Barão de Congonhas, nº 219, Matriz, Congonhas/MG, neste ato representada por **Márcio Ferreira de Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº 11.966.229 SSP MG, CPF nº 067.378.356-19, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/191/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo da obra por 90 (noventa) dias, com início em 02/09/2020 e término em 30/11/2020.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA


2.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

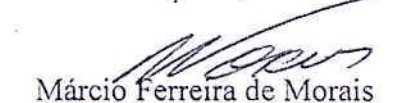
E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 19 de agosto de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


Rafael Geraldo Cordeiro
Secretário Municipal de Saúde


Márcio Ferreira de Moraes
VMF Construtora LTDA- ME

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/147/2019

P. A. Nº. PMC/5138/2018
Concorrência: nº 006/2019
PRC/095/2019



O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito, e do outro lado, a empresa VMF CONSTRUTORA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.816.970/0001-77, com endereço na Rua Barão de Congonhas, nº 219, Matriz, Congonhas/MG, CEP: 36.410-140, neste ato representada por Márcio Ferreira de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 11.966.229 SSP MG, CPF nº 067.378.356-19, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/211/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela quarta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o reajuste de preços no percentual de 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento), segundo cálculo da fl. 1848 do processo licitatório.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal art. 5º, § 1º da Lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 73.201,44 (setenta e três mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 1020 – Construção das Clínicas da Mulher e da Criança
449051 – Obras e Instalações

3 - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.


Rosemary Aparecida Benedito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 01 de outubro de 2020.




José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


Márcio Ferreira de Moraes
VMF Construtora LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/147/2019

P. A. Nº. PMC/5138/2018
Concorrência: nº 006/2019
PRC/095/2019

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e o Secretário Municipal de Saúde, Rafael Geraldo Cordeiro, e do outro lado, a empresa VMF CONSTRUTORA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.816.970/0001-77, com endereço na Rua Barão de Congonhas, nº 219, Matriz, Congonhas/MG, CEP: 36.410-140, neste ato representada por Márcio Ferreira de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 11.966.229 SSP MG, CPF nº 067.378.356-19, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/281/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela quinta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a inserção de serviços novos, o acréscimo de quantitativos de serviços existentes, a exclusão de quantitativos de serviços existentes, conforme planilhas em anexo, e a prorrogação do prazo para execução dos serviços por 30 (trinta) dias, com início em 30/11/2020 e término em 29/12/2020.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no artigo 65, I, § 1º da Lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 100.407,27 (cem mil quatrocentos e sete reais e vinte e sete centavos) para a inserção de serviços novos, de R\$ 70.264,73 (setenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) para o acréscimo de quantitativos de serviços existentes e de R\$ 43.987,26 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) para a exclusão de quantitativos de serviços existentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 1020 – Construção das Clínicas da Mulher e da Criança
449051 – Obras e Instalações


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 09 de novembro de 2020.

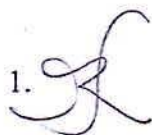

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


Rafael Geraldo Cordeiro
Secretário Municipal de Saúde


Márcio Ferreira de Moraes
VMF Construtora Ltda. - ME

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

PREFEITURA DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ADITIVO EXCLUSÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - MG

CONTRATADA: VMF CONSTRUTORA LTDA - ME


CONTRATO: Nº PMC/147/2019


ORDEM DE SERVIÇOS: 02/09/2019


PRAZO PARA EXECUÇÃO: 12 MESES


PREVISÃO DE TÉRMINO: 30/11/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PREVISTO	QUANT. A EXCLUIR	PREÇO UNITÁRIO CUSTO	PREÇO TOTAL CUSTO	PREÇO UNITÁRIO VENDA CONTRATUAL	PREÇO TOTAL VENDA
7.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM CERÂMICA EM PLACAS ESMALTADA FOSCA, PEI IGUAL A 4, DIMENSÕES 45X45 CM, COR EVEREST WH NEW, CÓDIGO 57583, REFERÊNCIA CECRISA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ASSENTE E REJUNTE A BASE EPÓXI	M²	918,89	918,89	R\$ 37,92	R\$ 34.844,31	R\$ 47,87	R\$ 43.987,26
Total								R\$ 43.987,26


 Rosângela Apolinário Costa
 Diretora de Obras


 Carlos Eduardo Monteiro de Faria
 Engenheiro Civil Fiscal CREA - MG 95.503/D


 Rosemary Aparecida Benedito
 Secretária de Obras


 Márcio Ferreira de Moraes
 VMF CONSTRUTORA LTDA - ME

Prefeitura Mun. de Congonhas
 001900
 Diretoria de contratos e licitações

PREFEITURA DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ADITIVO INCLUSÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - MG

EMPRESA: VMF CONSTRUTORA LTDA - ME

PROPOSTA Nº: PMC/147/2019

DATA DE SERVIÇOS: 02/09/2019

PRazo PARA EXECUÇÃO: 12 MESES

DATA DO TÉRMINO: 30/11/2020

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PREVISTO	QUANT. A ADITAR	PREÇO UNITÁRIO CUSTO	PREÇO TOTAL CUSTO	PREÇO UNITÁRIO VENDA CONTRATUAL	PREÇO TOTAL VENDA
	ESTRUTURA DE CONCRETO							
	ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL TIPO A (H = 2,11 à 3,20 M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL)	M³xKM	5322,46	81,41	R\$ 1,58	R\$ 128,33	R\$ 1,99	R\$ 162,01
	DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA DE ESCORAMENTO METÁLICO TIPOS A E B PARA VIGAS E LAJES	M³	3548,30	54,28	R\$ 6,90	R\$ 374,51	R\$ 8,71	R\$ 472,78
	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA	M³	47,10	0,38	R\$ 298,19	R\$ 113,31	R\$ 376,44	R\$ 143,05
	ALVENARIAS E DIVISÕES							
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM), ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M²	1306,87	77,13	R\$ 35,50	R\$ 2.738,41	R\$ 44,82	R\$ 3.456,97
	REVESTIMENTOS							
	CHAPISCO APLICADO NO TETO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	M²	152,94	31,26	R\$ 6,25	R\$ 195,38	R\$ 7,89	R\$ 246,64
	EMBOÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO EM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM	M²	475,86	57,17	R\$ 24,08	R\$ 1.376,72	R\$ 30,40	R\$ 1.737,97
	REBOCO APLICADO NO TETO, ARGAMASSA 1:2:8, PREPARO EM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM	M²	152,94	31,26	R\$ 28,46	R\$ 889,71	R\$ 35,93	R\$ 1.123,17
	ESQUADRIAS							
	PORTAS							
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM VENEZIANA COM VENTILAÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS VOUGA OU EQUIVALENTE - DIMENSÕES: 0,60 X 1,60 M (P3)	UNID.	7,00	1,00	R\$ 793,59	R\$ 793,59	R\$ 1.001,83	R\$ 1.001,83
	JANELAS							
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA MAXIMO AR DE ALUMINIO ANODIZADO, COR NATURAL, COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE VIDRO LISO COMUM E=6MM - DIMENSÕES 1,00 X 1,20 M (J1)	UNID.	10,00	1,00	R\$ 574,10	R\$ 574,10	R\$ 724,74	R\$ 724,74
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VISOR FIXO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL, COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE VIDRO LISO COMUM E = 6MM, DIMENSÕES 1,50 X 1,00 M (J7)	UNID.	8,00	2,00	R\$ 717,65	R\$ 1.435,30	R\$ 905,96	R\$ 1.811,92

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

[Assinatura]

[Assinatura]
VMF CONSTRUTORA

Carlos Eduardo Monteiro de Faria
Engº Civil - CREA-MG 95.903/D
Prestadora de Serviços

Diretoria de Obras e Serviços
001901
Prefeitura Mun. de Congonhas

M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PREVISTO	QUANT. A ADITAR	PREÇO UNITÁRIO CUSTO	PREÇO TOTAL CUSTO	PREÇO UNITÁRIO VENDA CONTRATUAL	PREÇO TOTAL VENDA
	COBERTURAS E FORROS							
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENGRADAMENTO EM AÇO, PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO IÇAMENTO E PINTURA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, E UMA DEMÃO DE FUNDO ANTI-CORRSIVO	KG	6295,50	3957,67	R\$ 10,29	R\$ 40.724,42	R\$ 12,99	R\$ 51.410,13
2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TELHA METÁLICA STANDART TP40, L=980MM, ESPESSURA 50MM, COR RAL 9003 (PINTURA LADO EXTERNO), REFERÊNCIA KINGSPAN ISOESTE OU EQUIVALENTE INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M²	1049,25	65,90	R\$ 49,32	R\$ 3.250,19	R\$ 62,26	R\$ 4.102,93
4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO 33 CM	M	266,21	3,68	R\$ 26,50	R\$ 97,52	R\$ 33,45	R\$ 123,10
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 80 CM	M	175,37	6,54	R\$ 66,52	R\$ 435,04	R\$ 83,97	R\$ 549,16
	PINTURA							
7	PINTURA EM PAREDES COM MASSA DE TEXTURA GRAFIATO, COR AZUL ROYAL, CÓDIGO E3339, REFERENCIA SUVINIL TEXTURATTO RÚSTICO, OU EQUIVALENTE	M²	742,97	29,16	R\$ 13,54	R\$ 394,76	R\$ 17,09	R\$ 498,34
3	PINTURA EM PAREDES COM MASSA DE TEXTURA GRAFIATO, COR AZUL PROFUNDO, CÓDIGO R664, REFERENCIA SUVINIL TEXTURATTO RÚSTICO, OU EQUIVALENTE	M²	107,39	0,23	R\$ 13,54	R\$ 3,11	R\$ 17,09	R\$ 3,93
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO							
3	PVC ACESSÓRIOS							
3.7	RALO SIFONADO ALT. REG. SAÍDA 40 - 100 MM - 40 MM	UNID.	5,00	1,00	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 6,79	R\$ 6,79
5	PVC RÍGIDO SOLDÁVEL							
4.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA							
4.1.	50 MM - 20 MM	UNID.	1,00	3,00	R\$ 3,02	R\$ 9,05	R\$ 3,81	R\$ 11,43
4.2	50 MM - 25MM	UNID.	4,00	6,00	R\$ 2,96	R\$ 17,78	R\$ 3,74	R\$ 22,44
4.3	75MM - 50MM	UNID.	1,00	1,00	R\$ 11,88	R\$ 11,88	R\$ 15,00	R\$ 15,00
6.	JOELHO 90º SOLDÁVEL							
6.7	20 MM	UNID.	37,00	24,00	R\$ 0,37	R\$ 8,94	R\$ 0,47	R\$ 11,28
8	PVC ESGOTO							
4	JOELHO 90º							
4.1	100 MM	UNID.	7,00	14,00	R\$ 5,08	R\$ 71,09	R\$ 6,41	R\$ 89,74
5	JOELHO 90 C/ANEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO - 40 MM - 1.1/2"	UNID.	53,00	29,00	R\$ 2,46	R\$ 71,44	R\$ 3,11	R\$ 90,19
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS							
1	INFRAESTRUTURA							
1	CAIXA ESTAMPADA 4"x2" EM PVC ANTICHAMA SEM PLACA, COR AMARELA. REF.: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE.	UNID.	286,00	121,00	R\$ 1,74	R\$ 210,87	R\$ 2,20	R\$ 266,20
5	CONDULETE MÚLTIPLO 1" (Ø25MM) COM PLACA, FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ADAPTÁVEL PARA VÁRIAS OPÇÕES DE MONTAGEM COM ENTRADAS ROSQUEADAS, TAMPÃO PARA FECHAMENTO DAS SAÍDAS NÃO UTILIZADAS EM BORRACHA NEOPRENE. REF.: CEP-034 DAILET MÚLTIPLO (DM) - DAISA OU EQUIVALENTE	UNID.	229,00	88,00	R\$ 11,52	R\$ 1.013,56	R\$ 14,54	R\$ 1.279,52
10	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA PAREDE, CORRUGADO, COR AMARELO - NBR 15465 - Ø25MM, REF.: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	550,00	64,49	R\$ 1,44	R\$ 92,98	R\$ 1,82	R\$ 117,37

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


[Handwritten signature]

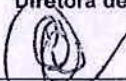
[Handwritten signature]


Carlos Eduardo Monteiro de Fátima
Eng. Civil - CREA-MG 05.50310

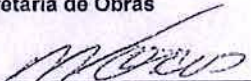
01002

M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PREVISTO	QUANT. A ADITAR	PREÇO UNITÁRIO CUSTO	PREÇO TOTAL CUSTO	PREÇO UNITÁRIO VENDA CONTRATUAL	PREÇO TOTAL VENDA
1.12	ELETROCALHA LISA 100X100X3000MM, PERFIL "C", EM CHAPA DE AÇO PRÉ-ZINCADA A FOGO, COM #18 MÍCRA DE CAMADA DE ZINCO POR FACE, TAMPA A SER PARAFUSADA NA ELETROCALHA, FORNECIDA EM PEÇAS DE 3 METROS MAIS SISTEMA DE FIXAÇÃO (PERFIL METÁLICO, SUPORTE, PARAFUSOS, BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS, TIRANTES, ABRAÇADEIRAS) A CADA 1,5 METROS - INCLUI CONEXÕES, CURVAS, DERIVAÇÕES, SUPORTES, PERFILADOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS A MONTAGEM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. REF.: ELETROFORT MOPA OU EQUIVALENTE.	PÇ 3M	30,00	1,05	R\$ 77,84	R\$ 81,74	R\$ 98,27	R\$ 103,18
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO							
.1	INFRAESTRUTURA							
.16	ELETROCALHA PERFURADA 100X100X300CM, PERFIL "C", EM CHAPA DE AÇO PRÉ-ZINCADA A FOGO, COM #18 MÍCRA DE CAMADA DE ZINCO POR FACE, TAMPA A SER PARAFUSADA NA ELETROCALHA, FORNECIDA EM PEÇAS DE 3 METROS MAIS SISTEMA DE FIXAÇÃO (PERFIL METÁLICO, SUPORTE, PARAFUSOS, BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS, TIRANTES, ABRAÇADEIRAS) A CADA 1,5 METROS - INCLUI CONEXÕES, CURVAS, DERIVAÇÕES, SUPORTES, PERFILADOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS A MONTAGEM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. REF.: ELETROFORT MOPA OU EQUIVALENTE	PÇ 3M	17,00	4,91	R\$ 72,66	R\$ 356,78	R\$ 91,73	R\$ 450,39
;	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS							
.2.	CONDUTOR DE DESCIDA DE AÇO GALVANIZADO À FOGO (RE-BAR) VERGALHÃO COM 3 METROS E Ø50MM².	VR/3M	52,00	13,1	R\$ 14,06	R\$ 184,19	R\$ 17,75	R\$ 232,53
Total								R\$ 70.264,73


Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Obras


Carlos Eduardo Monteiro de Faria
Engenheiro Civil Fiscal CREA - MG 95.503/D


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária de Obras


Márcio Ferrelra de Morais
VMF CONSTRUTORA LTDA - ME

Diretoria de contratos e licitações

001903

Prefeitura Municipal de Congonhas

PREFEITURA DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ADITIVO INCLUSÃO DE SERVIÇOS NOVOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - MG

EMPRESA CONTRATADA: VMF CONSTRUTORA LTDA - ME


EDITAL: Nº PMC/147/2019


DATA DE SERVIÇOS: 02/09/2019


PRazo PARA EXECUÇÃO: 12 MESES

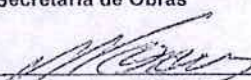
DATA DO DEBITO DE TÉRMINO: 30/11/2020

EM - CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PREVISTO	QUANT. A ADITAR	PREÇO UNITÁRIO CUSTO	PREÇO UNITÁRIO CUSTO COM DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO VENDA COM DESCONTO E BDI (26,24%)	PREÇO TOTAL VENDA
263 - SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². AF_06/2Q14.	M²	-	918,89	91,53	70,82	R\$ 89,40	R\$ 82.148,77
7 - SETOP MG - DEER MG	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 35CM	M	-	262,63	53,70	41,55	R\$ 52,45	R\$ 13.774,94
2 - SETOP MG - DEER MG	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E=0,50MM, SIMPLES	M	-	83,00	31,87	24,66	R\$ 31,13	R\$ 2.583,79
468 - SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	M²	-	54,78	35,51	27,47	R\$ 34,68	R\$ 1.899,77
Total								R\$ 100.407,27


Rosângela Apolinário Costa
 Diretora de Obras


Carlos Eduardo Monteiro de Faria
 Engenheiro Civil Fiscal CREA - MG 95.503/D


Rosemary Aparecida Benedito
 Secretária de Obras


Márcio Ferreira de Moraes
 VMF CONSTRUTORA LTDA - ME

Mês de Referência Preço SINAPI.: Jan/2019

Mês de Referência Preço SETOP/DEER - MG.: Jan/2019

Diretoria de Contratos e Licitações
 001004
 Prefeitura Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3443

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/147/2019

P. A. Nº. PMC/5138/2018
Concorrência: nº 006/2019
PRC/095/2019

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e o Secretário Municipal de Saúde, Rafael Geraldo Cordeiro, e do outro lado, a empresa VMF CONSTRUTORA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.816.970/0001-77, com endereço na Rua Barão de Congonhas, nº 219, Matriz, Congonhas/MG, neste ato representada por **Márcio Ferreira de Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº 11.966.229 SSP MG, CPF nº 067.378.356-19, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/315/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela sexta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo da obra por 120 (cento e vinte) dias, com início em 29/12/2020 e término em 27/04/2021 e a prorrogação do prazo do contrato por 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/02/2021 e término em 26/06/2021.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, §1º, incisos II da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 04 de dezembro de 2020.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Rafael Geraldo Cordeiro
Secretário Municipal de Saúde

Márcio Ferreira de Moraes
VMF Construtora LTDA- ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/147/2019

P. A. Nº. PMC/5138/2018
Concorrência: nº 006/2019
PRC/095/2019

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretário Municipal de Obras, Paulo Roberto Policarpo e o Secretário Municipal de Saúde, Thomás Lafetá Alvarenga, e do outro lado, a empresa VMF CONSTRUTORA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.816.970/0001-77, com endereço na Rua Barão de Congonhas, nº 219, Matriz, Congonhas/MG, CEP: 36.410-140, neste ato representada por **Márcio Ferreira de Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº 11.966.229 SSP MG, CPF nº 067.378.356-19, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/315/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela sétima vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o reajuste de preços dos itens do 1º e 5º termo aditivo, conforme planilhas.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal § 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93, c/c artigo 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 9.825,42 (nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 1020 – Construção das Clínicas da Mulher e da Criança
449051 – Obras e Instalações

7º AditCont. 147/2019-VMF Construtora Ltda.

Thomás Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas - MG
Mat.: 20143964

Paulo Roberto Policarpo
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS


3 - CLÁUSULA TERCEIRA


3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 19 de março de 2021.

Paulo Roberto Policarpo
Secretário Municipal de Obras


~~Thomas Lafetá Alvarenga~~
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas - MG
Mat.: 20143964


Márcio Ferreira de Moraes
VMF Construtora LTDA- ME

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/147/2019

P. A. Nº. PMC/5138/2018
Concorrência: nº 006/2019
PRC/095/2019

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretário Municipal de Obras, Paulo Roberto Policarpo e o Secretário Municipal de Saúde, Thomás Lafeté Alvarenga, e do outro lado, a empresa VMF CONSTRUTORA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.816.970/0001-77, com endereço na Rua Barão de Congonhas, nº 219, Matriz, Congonhas/MG, CEP: 36.410-140, neste ato representada por Márcio Ferreira de Morais, portador da Carteira de Identidade nº 11.966.229 SSP MG, CPF nº 067.378.356-19, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/082/2021, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela oitava vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo o realinhamento de preços do item 10.2 da planilha.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal na alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 7.001,42 (sete mil um real e quarenta e dois centavos).


3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 1020 – Construção das Clínicas da Mulher e da Criança
449051 – Obras e Instalações

8ºAditCont.147/2019-VMF Construtora Ltda.




Paulo Roberto Policarpo
Secretário Municipal de Obras




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

4 - CLÁUSULA QUARTA


4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.


E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Congonhas 27 de abril de 2021.


Paulo Roberto Policarpo
Secretário Municipal de Obras

Thomás Lafeté Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde


Márcio Ferreira de Moraes
VMF Construtora Ltda - ME

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/147/2019

P. A. Nº. PMC/5138/2018
Concorrência: nº 006/2019
PRC/095/2019

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretário Municipal de Obras, Paulo Roberto Policarpo e o Secretário Municipal de Saúde, Thomás Lafeté Alvarenga, e do outro lado, a empresa VMF CONSTRUTORA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.816.970/0001-77, com endereço na Rua Barão de Congonhas, nº 219, Matriz, Congonhas/MG, CEP: 36.410-140, neste ato representada por Márcio Ferreira de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 11.966.229 SSP MG, CPF nº 067.378.356-19, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/116/2021, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela nona vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo da obra por 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/04/2021 e término em 25/08/2021, e a prorrogação da vigência do contrato por 90 (noventa) dias, com início em 26/06/2021 e término em 24/09/2021.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

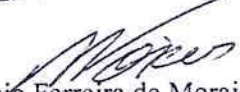
2- CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitem com o presente termo.

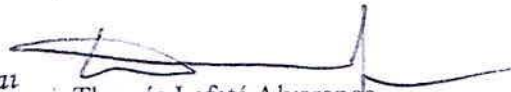
E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 05 de maio de 2021.


Paulo Roberto Policarpo
Secretário Municipal de Obras


Márcio Ferreira de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 148520 D

VMF Construtora Ltda - ME


Thomás Lafeté Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde

Thomás Lafeté Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas - MG
Nota: 20142864

TESTEMUNHAS:



2. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3395

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/147/2019

P. A. Nº. PMC/5138/2018
Concorrência: nº 006/2019
PRC/095/2019

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Obras, Marcelo José Nunes Moreno e o Secretário Municipal de Saúde, Thomás Lafeté Alvarenga, e do outro lado, a empresa VMF CONSTRUTORA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.816.970/0001-77, com endereço na Rua Barão de Congonhas, nº 219, Matriz, Congonhas/MG, neste ato representada por Márcio Ferreira de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 11.966.229 SSP MG, CPF nº 067.378.356-19, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/274/2021, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela décima vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a exclusão de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 2,04% (dois vírgula zero quatro por cento), conforme planilha anexa.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 65, inciso I, alínea b da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

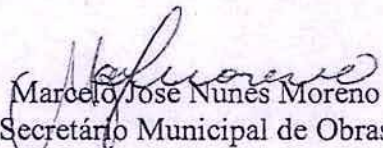
2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 59.970,75 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

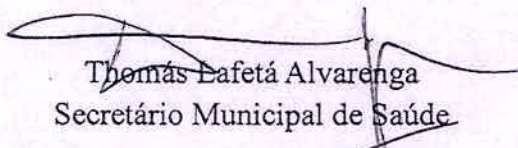
3 - CLÁUSULA TERCEIRA


3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

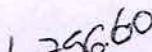
Congonhas, 20 de agosto de 2021.

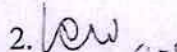

Marcelo José Nunes Moreno
Secretário Municipal de Obras


Thomás Lafeté Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde


Márcio Ferreira de Moraes
VMF Construtora LTDA- ME

TESTEMUNHAS: 1. 

1. 

2. 

**PREFEITURA DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ADITIVO EXCLUSÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - MG

CONTRATADA: VMF CONSTRUTORA LTDA - ME


CONTRATO: Nº PMC/147/2019


ORDEM DE SERVIÇOS: 02/09/2019

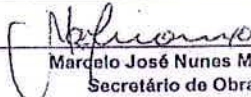
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 12 MESES

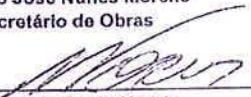
PREVISÃO DE TÉRMINO: 25/08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PREVISTO	QUANT. A EXCLUIR	PREÇO UNITÁRIO CUSTO	PREÇO TOTAL CUSTO	PREÇO UNITÁRIO VENDA CONTRATUAL	PREÇO TOTAL VENDA
1.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00M ALT. 2,5M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	15,00	1,24	R\$ 449,45	R\$ 557,32	R\$ 567,39	R\$ 703,56
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 6,0 X 2,30 X 2,82M COM ISOLAMENTO TERMICO PARA DEPOSITO-E FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO	MÊS	15,00	1,24	R\$ 277,59	R\$ 344,21	R\$ 350,43	R\$ 434,53
1.8	TAPUME COM TELHA METÁLICA	M²	237,85	5,18	R\$ 69,56	R\$ 360,31	R\$ 87,81	R\$ 454,86
4.3	FORMA E DESFORMA DE MADEIRA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA, E=14MM, 3 REAPROVEITAMENTOS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	3778,42	500,00	R\$ 55,79	R\$ 27.895,28	R\$ 70,43	R\$ 35.215,00
4.6	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	29426,47	2000,00	R\$ 6,07	R\$ 12.135,61	R\$ 7,66	R\$ 15.320,00
4.9	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA	M³	420,64	20,00	R\$ 310,63	R\$ 6.212,61	R\$ 392,14	R\$ 7.842,80
Total								R\$ 59.970,75


Daniel Aparecido Santos Lima
Diretor de Obras


Carlos Eduardo Monteiro de Faria
Engenheiro Civil Fiscal CREA - MG 95.503/D


Marcelo José Nunes Moreno
Secretário de Obras


Márcio Ferreira de Moraes
VMF CONSTRUTORA LTDA - ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº PMC/147/2019

P. A. Nº. PMC/5138/2018

Concorrência: nº 006/2019

PRC/095/2019

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Obras, Marcelo José Nunes Moreno e o Secretário Municipal de Saúde, Thomás Lafeté Alvarenga, e do outro lado, a empresa VMF CONSTRUTORA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.816.970/0001-77, com endereço na Rua Barão de Congonhas, nº 219, Matriz, Congonhas/MG, CEP: 36.410-140, neste ato representada por **Márcio Ferreira de Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº 11.966.229 SSP MG, CPF nº 067.378.356-19, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/274/2021, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela décima segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo da obra por 120 (cento e vinte) dias, com início em 25/08/2021 e término em 22/12/2021, a prorrogação da vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, com início em 24/09/2021 e término em 22/01/2022, e o acréscimo de quantitativos de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) do valor do contrato, conforme planilha em anexo.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 65, inciso I, alínea b e parágrafo 1º, inciso I, do art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

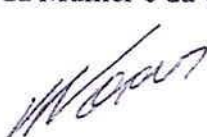
2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 59.242,02 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 1020 – Construção das Clínicas da Mulher e da Criança
449051 – Obras e Instalações

11º AditCont. 147/2019-VMF Construtora Ltda.


Márcio Ferreira Moraes
Engenheiro Civil
OAB 148520 D





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

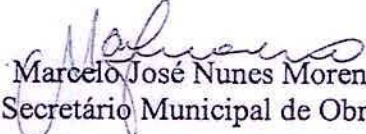
CIDADE DOS PROFETAS

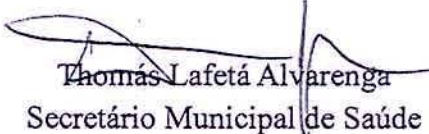
4 - CLÁUSULA QUARTA


4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

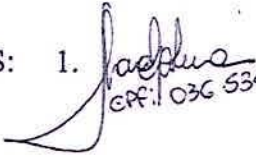
Congonhas 20 de agosto de 2021.

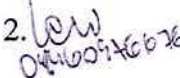

Marcelo José Nunes Moreno
Secretário Municipal de Obras


Thomas Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde


Márcio Ferreira de Moraes
VMF Construtora Ltda - ME

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 036.534.756-60

2. 
CPF: 044.100.946.76

PREFEITURA DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ADITIVO INCLUSÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - MG

CONTRATADA: VMF CONSTRUTORA LTDA - ME

CONTRATO: Nº PMC/147/2019

PREVISÃO DE TÉRMINO: 25/08/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PREVISTO	QUANT. A ADITAR	PREÇO UNITÁRIO CUSTO	PREÇO TOTAL CUSTO	PREÇO UNITÁRIO VENDA CONTRATUAL	PREÇO TOTAL VENDA
3	MOVIMENTO DE TERRA							
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA AS TUBULAÇÕES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO	M³	25,53	32,53	R\$ 41,36	R\$ 1.345,37	R\$ 52,21	R\$ 1.698,39
3.6	REATERRO MANUAL ALOADO COM SOQUETE	M³	115,85	13,59	R\$ 29,20	R\$ 396,81	R\$ 36,86	R\$ 500,93
4	ESTRUTURA DE CONCRETO							
4.8	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA	M³	47,48	35,97	R\$ 298,19	R\$ 10.726,04	R\$ 376,44	R\$ 13.540,55
5	ALVENARIAS E DIVISÕES							
5.4	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=20CM, ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, A REVESTIR	M²	129,53	8,46	R\$ 50,11	R\$ 423,94	R\$ 63,26	R\$ 535,18
6	REVESTIMENTOS							
6.5	REBOCO APLICADO NO TETO, ARGAMASSA 1:2:8, PREPARO EM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM	M²	184,20	49,98	R\$ 28,46	R\$ 1.422,51	R\$ 35,93	R\$ 1.795,78
6.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PLACA ESMALTADA FOSCA, PEI IGUAL A 4, DIMENSÕES 32X45 CM, COR EVEREST WH NE, CÓDIGO 57584, REFERÊNCIA CECRISA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ASSENTE E REJUNTE COM ARGAMASSA INDUSTRIAL	M²	475,86	67,40	R\$ 35,02	R\$ 2.360,39	R\$ 44,21	R\$ 2.979,75
7	PISO							
7.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M²	1530,82	56,17	R\$ 5,33	R\$ 299,45	R\$ 6,73	R\$ 378,02
8	ELEMENTOS DE GRANITO							
8.1	SOLEIRA DE GRANITO BRANCO DALLAS POLIDO NAS FACES EXPOSTAS, LARGURA 15CM, E=2,0CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4	M	75,10	43,09	R\$ 39,17	R\$ 1.687,90	R\$ 49,45	R\$ 2.130,80
8.2	PEITORIL EM GRANITO BRANCO DALLAS POLIDO NAS FACES EXPOSTAS, E=2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIAL	M	31,55	2,70	R\$ 179,11	R\$ 483,60	R\$ 226,11	R\$ 610,50
9	ESQUADRIAS							
9.1	PORTAS							
9.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR TIPO PRANCHETA COM ACABAMENTO EM LAMINADO LISO COR BRANCO, INCLUSIVE MARCO E ALIZAR EM MADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO LISO COR BRANCO E CONJUNTO DE MAÇANETA E FECHADURA DESIGN M2340 TIPO ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO MÁQ. SMART 55, REF.: PAPAIZ OU EQUIVALENTE - DIMENSÕES: 0.80 X 2.10 M (P1)	UNID.	65,00	1,00	R\$ 1.047,00	R\$ 1.047,00	R\$ 1.321,73	R\$ 1.321,73
9.3	JANELAS							
9.3.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA MAXIMO AR DE ALUMINIO ANODIZADO, COR NATURAL, COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE VIDRO LISO COMUM E=6MM - DIMENSÕES 2,70 X 1,20 M (J6)	UNID.	12,00	1,28	R\$ 1.550,12	R\$ 1.984,15	R\$ 1.956,87	R\$ 2.504,79
9.3.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA MAXIMO AR DE ALUMINIO ANODIZADO, COR NATURAL, COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE VIDRO LISO COMUM E=6MM - DIMENSÕES 2,00 X 1,20 M (J9)	UNID.	9,00	2,33	R\$ 1.148,23	R\$ 2.675,38	R\$ 1.449,53	R\$ 3.377,40
10	COBERTURAS E FORROS							
10.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DE FORRO EM GESSO ACARTONADO COM TABICA METÁLICA	M²	932,46	9,51	R\$ 43,22	R\$ 411,02	R\$ 54,56	R\$ 518,87
13.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO							
13.1.3	PVC ACESSÓRIOS							
13.1.3.7	RALO SIFONADO ALT. REG. SAÍDA 40 - 100 MM - 40 MM	UNID.	6,00	2,00	R\$ 5,38	R\$ 10,76	R\$ 6,79	R\$ 13,58
13.1.5	PVC RÍGIDO SOLDÁVEL							

Daniel Aparecido Santos Lima
Diretor de Obras

Marcio Ferreira Morai
Engenheiro Civil

Carlos Eduardo Monteiro de Faria
Engº Civil - CREA-MG 95.503/D
Prefeitura de Congonhas-MG

Marcos Yuji Nogueira Sedyama
Engº Eletricista - CREA 129736 D
Prefeitura de Congonhas



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PREVISTO	QUANT. A ADITAR	PREÇO UNITÁRIO CUSTO	PREÇO TOTAL CUSTO	PREÇO UNITÁRIO VENDA CONTRATUAL	PREÇO TOTAL VENDA
13.1.5.4.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA							
13.1.5.4.1.	50 MM - 20 MM	UNID.	4,00	17,00	R\$ 3,02	R\$ 51,31	R\$ 3,81	R\$ 64,77
13.1.5.4.2	50 MM - 25MM	UNID.	10,00	8,00	R\$ 2,96	R\$ 23,70	R\$ 3,74	R\$ 29,92
13.1.5.6.	JOELHO 90º SOLDÁVEL							
13.1.5.6.1	110 MM	UNID.	7,00	1,00	R\$ 162,03	R\$ 162,03	R\$ 204,55	R\$ 204,55
13.1.5.8	TUBOS							
13.1.5.8.6	50MM	M	112,68	13,08	R\$ 10,82	R\$ 141,53	R\$ 13,66	R\$ 178,67
13.1.5.8.9	85MM	M	116,68	3,98	R\$ 38,23	R\$ 152,15	R\$ 48,26	R\$ 192,07
13.1.8	PVC ESGOTO							
13.1.8.3	JOELHO 45							
13.1.8.3.1	100MM	UNID.	12,00	10,00	R\$ 5,05	R\$ 50,54	R\$ 6,38	R\$ 63,80
13.1.8.4	JOELHO 90º							
13.1.8.4.1	100 MM	UNID.	21,00	61,00	R\$ 5,08	R\$ 309,74	R\$ 6,41	R\$ 391,01
13.1.8.5	JOELHO 90 C/ANEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO - 40 MM - 1.1/2"	UNID.	82,00	25,00	R\$ 2,46	R\$ 61,59	R\$ 3,11	R\$ 77,75
13.1.8.6	JUNÇÃO SIMPLES							
13.1.8.6.1	100 MM - 50 MM	UNID.	15,00	2,00	R\$ 9,94	R\$ 19,88	R\$ 12,55	R\$ 25,10
13.1.8.6.3	100 MM - 100 MM	UNID.	10,00	10,00	R\$ 13,22	R\$ 132,21	R\$ 16,69	R\$ 166,90
13.1.8.6.4	40 MM X 40 MM	UNID.	10,00	1,00	R\$ 2,23	R\$ 2,23	R\$ 2,82	R\$ 2,82
13.1.8.7	LUVA SIMPLES							
13.1.8.7.1	100 MM	UNID.	62,00	77,00	R\$ 3,88	R\$ 298,88	R\$ 4,90	R\$ 377,30
13.1.8.9	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA							
13.1.8.9.2	100 MM - 4"	M	276,51	85,77	R\$ 9,81	R\$ 841,12	R\$ 12,38	R\$ 1.061,83
13.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS							
13.2.1	INFRAESTRUTURA							
13.2.1.1	CAIXA ESTAMPADA 4"X2" EM PVC ANTICHAMA SEM PLACA, COR AMARELA. REF.: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE.	UNID.	407,00	4,00	R\$ 1,74	R\$ 6,97	R\$ 2,20	R\$ 8,80
13.2.1.4	CONDULETE MÚLTIPLO 1" (Ø25MM) SEM PLACA, FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ADAPTÁVEL PARA VÁRIAS OPÇÕES DE MONTAGEM COM ENTRADAS ROSQUEADAS, TAMPÃO PARA FECHAMENTO DAS SAÍDAS NÃO UTILIZADAS EM BORRACHA NEOPRENE. REF.: CEP-034 DAILET MÚLTIPLO (DM) - DA	UNID.	2,00	1,00	R\$ 9,87	R\$ 9,87	R\$ 12,46	R\$ 12,46
13.2.1.5	CONDULETE MÚLTIPLO 1" (Ø25MM) COM PLACA, FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ADAPTÁVEL PARA VÁRIAS OPÇÕES DE MONTAGEM COM ENTRADAS ROSQUEADAS, TAMPÃO PARA FECHAMENTO DAS SAÍDAS NÃO UTILIZADAS EM BORRACHA NEOPRENE. REF.: CEP-034 DAILET MÚLTIPLO (DM) - DAISA OU EQUIVALENTE	UNID.	317,00	37,00	R\$ 11,52	R\$ 426,16	R\$ 14,54	R\$ 537,98
13.2.1.10	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA PAREDE, CORRUGADO, COR AMARELO - NBR 15465 - Ø25MM, REF.: TIGREFLEX TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	614,49	10,60	R\$ 1,44	R\$ 15,28	R\$ 1,82	R\$ 19,29
13.2.1.12	ELETROCALHA LISA 100X100X3000MM, PERFIL "C", EM CHAPA DE AÇO PRÉ-ZINCADA A FOGO, COM #18 MÍCRA DE CAMADA DE ZINCO POR FACE, TAMPA A SER PARAFUSADA NA ELETROCALHA, FORNECIDA EM PEÇAS DE 3 METROS MAIS SISTEMA DE FIXAÇÃO (PERFIL METÁLICO, SUPORTE, PARAFUSOS, BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS, TIRANTES, ABRAÇADEIRAS) A CADA 1,5 METROS - INCLUI CONEXÕES, CURVAS, DERIVAÇÕES, SUPORTES, PERFILADOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS A MONTAGEM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. REF.: ELETROFORT MOPA OU EQUIVALENTE.	PÇ 3M	31,05	1,99	R\$ 77,84	R\$ 154,91	R\$ 98,27	R\$ 195,56
13.2.2	INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINÁRIAS E SENSOR							
13.2.2.1	CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES (220V/10A) COM PLACA 2X4". REF.: PIAL PLUS - PIAL OU EQUIVALENTE	CJ	68,00	6,00	R\$ 5,56	R\$ 33,37	R\$ 7,02	R\$ 42,12
13.2.2.2	CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES (220V/10A) COM PLACA 2X4". REF.: PIAL PLUS - PIAL OU EQUIVALENTE	CJ	4,00	1,00	R\$ 11,41	R\$ 11,41	R\$ 14,40	R\$ 14,40
13.2.2.4	CONJUNTO COM 1 MÓDULO DE TOMADA 2P+T 20A/250V DE ACORDO COM A NBR 14136 COM PLACA 2"X4". REF.: PIAL PLUS OU EQUIVALENTE							

Daniel Aparecido Santos Lima
Diretor de Obras

Márcio Ferreira Morais
Engenheiro Civil
CREA 148520 D

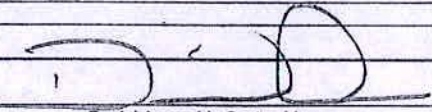
Carlos Eduardo Monteiro de Faria
Engº Civil - CREA-MG 95.503/D
Prefeitura de Congonhas-MG


Marcos Yúji Nogueira Sequeira
Engº Eletricista - CREA 129736 L
Prefeitura de Congonhas

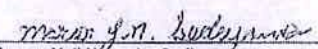
[Assinatura]

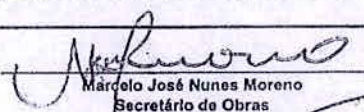


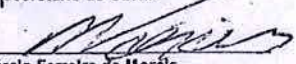
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. PREVISTO	QUANT. A ADITAR	PREÇO UNITÁRIO CUSTO	PREÇO TOTAL CUSTO	PREÇO UNITÁRIO VENDA CONTRATUAL	PREÇO TOTAL VENDA
13.2.2.4.1	BAIXA	CJ	131,00	1,00	R\$ 7,24	R\$ 7,24	R\$ 9,14	R\$ 9,14
13.2.2.4.3	ALTA	CJ	29,00	7,00	R\$ 7,24	R\$ 50,68	R\$ 9,14	R\$ 63,98
13.2.2.5	CONJUNTO COM 2 MÓDULO DE TOMADA 2P+T 20A/250V DE ACORDO COM A NBR 14136 COM PLACA 2"X4".REF.: PIAL PLUS OU EQUIVALENTE							
13.2.2.5.2	MÉDIA	CJ	3,00	4,00	R\$ 14,05	R\$ 56,21	R\$ 17,74	R\$ 70,96
13.2.2.6	CONJUNTO COM 3 MÓDULO DE TOMADA 2P+T 20A/250V DE ACORDO COM A NBR 14136 COM PLACA 2"X4".REF.: PIAL PLUS OU EQUIVALENTE							
13.2.2.6.1	BAIXA	CJ	42,00	3,00	R\$ 15,40	R\$ 46,20	R\$ 19,44	R\$ 58,32
13.2.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E CORROSIVOS, COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO EM DUPLA CAMADA POLIOLEFINICO NÃO HALOGENDO 750V (AFUMEX), CONFORME NBR 13248. ENCORDOAMENTO CLASSE 5 - REF.: PRYSMIAN AFUMEX OU EQUIVALENTE							
13.2.3.1.1	#2,5MM²	M	5300,00	4448,13	R\$ 1,17	R\$ 5.214,85	R\$ 1,48	R\$ 6.583,23
13.2.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E CORROSIVOS, COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO EM DUPLA CAMADA POLIOLEFINICO NÃO HALOGENDO 1000V (AFUMEX), CONFORME NBR 13248. ENCORDOAMENTO CLASSE 5 - REF.: PRYSMIAN AFUMEX OU EQUIVALENTE							
13.2.3.2.1	#16MM² COR VERDE (TERRA)	M	85,00	63,31	R\$ 8,33	R\$ 527,58	R\$ 10,52	R\$ 666,02
13.2.3.2.3	#25MM² COR AZUL CLARO (NEUTRO)	M	25,00	14,64	R\$ 12,68	R\$ 185,67	R\$ 16,01	R\$ 234,39
13.2.3.2.4	#35MM² COR PRETO (FASE)	M	195,00	263,92	R\$ 19,19	R\$ 5.065,57	R\$ 24,23	R\$ 6.394,78
13.2.3.2.5	#35MM² COR AZUL CLARO (NEUTRO)	M	65,00	59,98	R\$ 19,19	R\$ 1.151,23	R\$ 24,23	R\$ 1.453,32
13.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO							
13.3.1	INFRAESTRUTURA							
13.3.1.6	ELETRODUTO DE AÇO CARBONO 1" (Ø25MM) TETO, GALVANIZADO, ROSQUEÁVEL, NBR 13057/93, MAIS SISTEMA DE FIXAÇÃO (PERFIL METÁLICO, SUPORTE, PARAFUSOS, BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS, TIRANTES, ABRAÇADEIRAS) A CADA 1,5 METROS. REF.: CARBINOX OU EQUIVALENTE.	VR 3 M	63,00	8,46	R\$ 71,96	R\$ 608,77	R\$ 90,84	R\$ 768,51
13.6.6	SISTEMA DE HIDRANTES							
13.6.6.1	TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DN 65MM (2.1/2")	UNID.	100,00	18,61	R\$ 67,12	R\$ 1.249,07	R\$ 84,73	R\$ 1.576,83
1	1º TERMO ADITIVO - SERVIÇOS NOVOS							
1.2	BANHEIRO QUÍMICO 110X210X120X230 COM MANUTENÇÃO	MÊS	15,00	4,6	R\$ 398,45	R\$ 1.832,86	R\$ 503,00	R\$ 2.313,80
1.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (COM OMPACTADOR PLACA 400KG)	M²	779,37	69,42	R\$ 3,61	R\$ 250,76	R\$ 4,56	R\$ 316,56
1.5	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT<=50M	M³	465,93	107,92	R\$ 22,41	R\$ 2.417,95	R\$ 28,29	R\$ 3.052,42
2	5º TERMO ADITIVO - SERVIÇOS NOVOS							
2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60 x 60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². AF 05/2014	M²	918,89	1,19	R\$ 70,82	R\$ 84,27	R\$ 89,40	R\$ 106,39
Total								R\$ 59.242,02


Daniel Aparecido Santos Lima
Diretor de Obras


Carlos Eduardo Montelero de Faria
Engenheiro Civil Fiscal CREA - MG 95.503/D


Marcos Yuji Nogueira Sedyama
Engenheiro Eletricista Fiscal CREA - MG 129.736


Marcelo José Nunes Moreno
Secretário de Obras


Márcio Ferreira de Morais
VMF CONSTRUTORA LTDA - ME



Marcelo José Nunes Moreno
Secretário Municipal de Obras

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº. PMC/SEOB/AL/216/2021

De : Marcelo José Nunes Moreno SEOB
Para : Rodrigo Torres dos Santos SEGOV
Data : 19/10/2021

Prezado Senhor,

Em atenção ao **Requerimento Nº 241/2021**, do vereador **Gerson Daniel de Deus**, temos a informar, quanto ao que cabe à Secretaria de Obras:

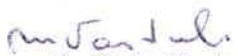
1. A Clínica da Mulher e da Criança encontra-se em fase de execução pela empresa VMF Construtora Ltda EPP, contrato PMC/147/2019.
2. A empresa solicitou o realinhamento de preços, alegando ao aumento de insumos ocorrido devido reflexo da pandemia do COVID-19, contudo, o mesmo foi analisado pela empresa de SAG Empreendimentos Ltda, sendo indeferido pela mesma.

Portanto, a VMF está à espera do parecer do Município para que sejam executados os últimos serviços para a entrega da obra à Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá definir a data de inauguração.

A obra encontra-se dentro da vigência do contrato, o qual tem previsão de término em 22 de janeiro de 2022.

3. Valor original do contrato: R\$ 2.945.994,88;
Valor do contrato com aditivo: R\$ 3.119.840,87;
Valor pago até a 22ª Medição: R\$ 2.543.026,95;
Saldo de contrato: R\$ 576.813,92.

Atenciosamente,


Marco Antônio Vartuli
Diretor de Obras


Marcelo José Nunes Moreno
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/147/2019

PMC/5138/2018

Por este instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº 135 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato os Secretários Gestores, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VMF CONSTRUTORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.816.970/0001-77, com endereço na Rua Monteiro de Castro, nº 167, Centro, Congonhas- MG neste ato representada por Márcio Ferreira de Moraes, portador da carteira de identidade nº 11.966.229 MG e CPF nº 067.378.356-19, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, a vista do Processo Licitatório Nº PRC/95/2019, Concorrência Pública 006/2019, e de acordo com as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato na conformidade do Projeto Executivo e demais documentos constantes da licitação mencionada, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, Rua Alberto Bruñelli, s/nº, Bairro Praia, Município de Congonhas/MG.**

1.2. As especificações do objeto bem como as normas de segurança e demais condições, responsabilidades e as fases de execução de obras, seguem no Termo de Referência integrante deste edital.

1.3. Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

1.4. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

1.5. O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses conforme cronograma físico e financeiro proposto pelo Município.

1.6. O presente contrato é decorrente do PRC/95/2019, Concorrência nº PMC/006/2019 e Processo Administrativo nº PMC/5138/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

2

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência de **18 (dezoito) meses**, contados de sua assinatura.

2.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93.

2.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses, o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta. O índice será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto contratado uma obra de construção civil.

2.3.1. Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

- a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;
- b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;
- c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA declara neste ato, sob sua integral responsabilidade, que prestou sua garantia de execução no valor de 147.299,74, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, mediante Seguro Garantia.

3.2. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município, à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.3. No caso de possíveis aditivos contratuais que signifiquem aumento do seu valor, haverá necessidade de complementação do valor da garantia, na fase de assinatura do novo acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

4.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras.

4.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

4.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. A CONTRATADA, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3

4.5. A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

4.6. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

4.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

4.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

4.11. A CONTRATADA deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA.

4.12. **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA OBRA:** que deverão atender ao item 2 do Anexo III – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

5.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

5.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

5.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

Luiz Cordato



5.6. Nos termos do inciso XIV, artigo 78 da Lei 8.666/93, a Administração Contratante poderá suspender a execução do futuro contrato, através de ordem escrita, especialmente se houver indício de fraude na execução do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

6.1. “Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrita pelo contratado”, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6.2. “Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93”.

6.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

6.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, o CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.

7.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

7.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

5

7.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase da obra para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

7.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Congonhas.

7.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

8.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

8.3. Fornecer à CONTRATADA a “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS” que será expedida pela Secretaria de Obras, através da Diretoria de Obras gestora do Contrato;

8.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e conseqüentemente o pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

9.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à segurança e medicina do trabalho e às normas ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO E PAGAMENTO

10.1. O valor total do presente contrato é de **RS 2.945.994,88 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme proposta apresentada.

10.2. A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100, do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material, que neste contrato equivale a **RS 677.578,82**(seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e **R\$ 2.268.416,06**(dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos), respectivamente.

10.3. Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.448 de 17/12/03 será retido por ocasião do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

6

10.4. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

10.5. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.

10.6. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

10.7. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.

10.8. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término da obra, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

10.9. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.

10.10. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE) e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

10.10.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

10.10.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

10.10.3. Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);

10.10.4. Diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

10.10.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada da obra e CEI (matrícula da obra).

10.11. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 10.10 para elaboração do Boletim de Medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

7

10.11.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

10.11.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

10.11.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

10.11.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

10.12. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.

10.13. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

10.14. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatária.

10.15. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO

11.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do orçamento da SMS – Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1020 – Construção das Clínica da Mulher e da Criança

449051 – Obras e Instalações (**Fonte: 00**)

12.2. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Fica a CONTRATADA sujeita as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

8

13.2. A CONTRATADA que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

13.2.1. O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

13.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as **NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDICÇÕES – ITEM 15** do Termo de Referência, adotadas pela Secretaria de Obras;

13.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.3. A contratada deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

b) Rescisão do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no subitem 13.2.3 e 13.2.4 deste edital.

14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

14.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

9

15.1. O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, já o contrato, terá vigência de **18 (dezoito) meses**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Congonhas - MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Congonhas, 27 de agosto de 2019

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Márcio Ferreira de Mórals
VMF CONSTRUTORA LTDA-ME

Testemunhas: 1)

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº PMC/147/2019

PMC/5138/2018
Concorrência: PMC/006/2019
PRC: 095/2019

Os secretários gestores, resolvem retificar o preâmbulo do contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

Onde se lê:

Por este instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº 135 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato os Secretários Gestores, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VMF CONSTRUTORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.816.970/0001-77, com endereço na Rua Monteiro de Castro, nº 167, Centro, Congonhas- MG neste ato representada por Márcio Ferreira de Moraes, portador da carteira de identidade nº 11.966.229 MG e CPF nº 067.378.356-19, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, a vista do Processo Licitatório Nº PRC/95/2019, Concorrência Pública 006/2019, e de acordo com as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato na conformidade do Projeto Executivo e demais documentos constantes da licitação mencionada, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e das seguintes cláusulas e condições:

Leia-se:

Por este instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº 135 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato os Secretários Gestores, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VMF CONSTRUTORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.816.970/0001-77, com endereço na **Rua Barão de Congonhas, nº 219, bairro Matriz, Congonhas- MG**, neste ato representada por Márcio Ferreira de Moraes, portador da carteira de identidade nº 11.966.229 MG e CPF nº 067.378.356-19, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, a vista do Processo Licitatório Nº PRC/95/2019, Concorrência Pública 006/2019, e de acordo com as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato na conformidade do Projeto Executivo e demais documentos constantes da licitação mencionada, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e das seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

A retificação é necessária pois, na elaboração do contrato constou o endereço antigo da empresa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 20 de setembro de 2019.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Márcio Ferreira de Moraes
VMF CONSTRUTORA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1.

2.